PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA, COM FOCO NA PREVENÇÃO DA ADULTIZAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Infância, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças.

Parágrafo único. A Semana terá como finalidade promover ações educativas, culturais e sociais voltadas à proteção integral da criança, com ênfase na prevenção da adultização infantil, no respeito às fases do desenvolvimento e na garantia do direito de viver plenamente a infância, livre de pressões, violências e responsabilidades inadequadas à sua idade.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Infância:

I – Promover o debate e a conscientização sobre a importância de preservar a infância e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

II – Prevenir e enfrentar a adultização das crianças, abrangendo a erotização precoce, a exposição excessiva às redes sociais e o trabalho infantil disfarçado;

III – Estimular práticas familiares, escolares e comunitárias que valorizem a ludicidade, a cultura e o esporte como ferramentas de desenvolvimento;

IV – Reforçar a rede de proteção à infância e divulgar canais de denúncia de abusos e violações de direitos;

V – Promover ações intersetoriais envolvendo educação, saúde, cultura, esporte, assistência social e segurança pública.

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos e órgãos de proteção:

I – Palestras, oficinas e debates nas escolas e espaços públicos;

II – Campanhas publicitárias e de mídia com mensagens de valorização da infância;

III – Atividades recreativas, culturais e esportivas;

VI – Exposições, apresentações e produções artísticas com participação de crianças e adolescentes, respeitando suas faixas etárias e direitos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no município de Boa Vista, a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Infância, com foco na Prevenção da Adultização Infantil, iniciativa de extrema relevância diante dos desafios atuais enfrentados por crianças e adolescentes em nossa sociedade.

A infância é uma fase essencial para o desenvolvimento humano, marcada pela necessidade de proteção, cuidado e estímulo adequado. Contudo, observa-se, cada vez mais, um processo precoce de adultização infantil, caracterizado pela exposição de crianças a conteúdos, comportamentos e responsabilidades incompatíveis com sua faixa etária. Essa realidade se intensifica no ambiente digital, por meio das redes sociais, plataformas de entretenimento e mídias de comunicação, onde a exploração da imagem de menores tem gerado sérias consequências emocionais, psicológicas e sociais.

Recentemente, o debate sobre o tema ganhou destaque em nível nacional, com denúncias relacionadas à exposição excessiva e à sexualização de crianças na internet, episódio que mobilizou a sociedade, especialistas e o Congresso Nacional a propor medidas de proteção mais rigorosas. Tal cenário reforça a necessidade de que os municípios também assumam um papel ativo na prevenção, conscientização e valorização da infância.

Em Boa Vista, iniciativas como o Maio Laranja já demonstram o engajamento da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, mas é fundamental ampliar o escopo das ações, abordando não apenas a prevenção ao abuso, mas também a valorização da infância em sua essência, preservando o direito ao brincar, ao aprender de forma saudável e a crescer em ambientes seguros.

A criação desta Semana possibilitará:

- Sensibilizar a sociedade sobre os impactos negativos da adultização precoce;
- Promover palestras, debates e atividades educativas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

- Instruir pais e responsáveis quanto ao uso consciente das redes sociais e à importância da preservação da infância;
- Fortalecer a rede de proteção formada por órgãos municipais, conselhos tutelares, instituições de ensino e sociedade civil organizada.

Portanto, a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Infância, com foco na Prevenção da Adultização Infantil, será uma ferramenta pedagógica e social de grande alcance, contribuindo para a formação de uma cultura de cuidado e respeito à infância, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com os princípios constitucionais de proteção integral.

Diante do exposto, conclui-se que a aprovação deste Projeto de Lei representa um compromisso firme do município de Boa Vista com a proteção e valorização da infância, assegurando o direito das crianças a viverem plenamente esta fase única e fundamental da vida.

Boa Vista, 22 de agosto de 2025.

ADJALMA GONCALVES: 24158143268

Assinado de forma digital por ADJALMA GONCALVES:24158143268
Dados: 2025.08.22 11:07:33 -04'00'

ADJALMA GONÇALVES

Vereador de Boa Vista/RR